

RESOLUÇÃO Nº 197/2025
(Publicada no Diário Oficial de 03/12/2025)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à VITALY NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0002726-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à VITALY NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., CNPJ nº 08.617.092/0001-65 e IE nº 073.147.001NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 60 (trinta e sessenta) meses, contado a partir da data de publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de ração, suplemento animal e ração e suplemento animal PET, com prazo contado a partir de 1º de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Parágrafo único. fixa em R\$ 135.514,57 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente